



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre, 405, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 18/2024

Processo nº 23075.061510/2024-61

PROGRAMA DE APOIO À /AO ESTUDANTE INDÍGENA DA UFPR – RETORNO À ALDEIA

EDITAL 18/2024 - PRAE/UFPR - PROGRAMA DE APOIO À/AO ESTUDANTE INDÍGENA DA UFPR - RETORNO À ALDEIA

Considerando a resolução n.º 11/24-CEPE que estabelece o calendário acadêmico dos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica da Universidade Federal do Paraná para o ano letivo de 2024 (cursos de 15 a 18 semanas no semestre);

Considerando a resolução n.º 91/23-CEPE que estabelece o calendário acadêmico dos cursos de Medicina da Universidade Federal do Paraná para o ano letivo de 2024;

Considerando a resolução n.º 92/23-CEPE que estabelece o calendário acadêmico do curso de Odontologia para o ano letivo de 2024;

Considerando a resolução a ser aprovada pelo CEPE que estabelecerá o calendário acadêmico dos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica da Universidade Federal do Paraná para o ano letivo de ano de 2025 (cursos de 15 a 18 semanas no semestre); e

Considerando a importância da manutenção de vínculos da comunidade discente indígena em período de recesso (férias).

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná, (UFPR), representada pela Pró-Reitora, Prof.^a Maria Rita de Assis César, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Programa de Apoio à/ao Estudante Indígena da UFPR – Retorno à Aldeia para estudantes indígenas com cadastro deferido nos programas PROBEM/UFPR (Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção aos Estudantes) e/ou estudantes cadastradas/os no Programa de Bolsa Permanência MEC, matriculadas/os em curso de graduação ou profissionalizante, observando os seguintes critérios:

1. DEFINIÇÃO

O Programa de Apoio à/ao Estudante Indígena - Retorno à Aldeia, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), concede apoio financeiro para custear o transporte para que estudantes indígenas (regularmente matriculados/as em cursos de graduação ou ensino profissionalizante da UFPR) possam, durante o período de férias, retornar às comunidades de origem e retornar às cidades sede da UFPR, na ocasião do retorno do calendário acadêmico.

2.OBJETIVO

O Programa de Apoio à/ao estudante Indígena - Retorno à Aldeia, como ação da Assistência Estudantil fundamentada nos princípios da inclusão e permanência, objetiva a manutenção do vínculo da/do estudante com suas origens, costumes, línguas, crenças e tradições culturais, bem como combater a evasão estudantil favorecendo o retorno de estudantes indígenas às cidades sede da UFPR, na ocasião do retorno ou início do calendário acadêmico.

3. CRITÉRIOS

3.1 Ser aluna/o declaradamente indígena de graduação ou ensino técnico e profissionalizante e estar regularmente matriculado/a na UFPR;

3.2 Estar recebendo auxílio(s) do PROBEM/UFPR (Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção aos Estudantes) e/ou do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP-MEC) no momento da inscrição;

3.3 Estar no município ou na região onde o curso é ofertado até a data do deslocamento para a Terra Indígena de origem; e

3.4 Estar sem pendências com a PRAE no que diz respeito ao recebimento de Auxílios ou prestação de contas em relação aos Programas de Apoio;

4. INSCRIÇÃO

Para se inscrever, a/o estudante indígena deverá preencher o formulário de inscrição disponível em: <https://forms.office.com/r/D731snVJ0x> entre os dias 17 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2024 (até às 23h59min).

5. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão avaliadas pela PRAE, com apoio do NUI, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.

6. RECURSO DISPONÍVEL:

6.1 Serão concedidos auxílios até o limite de disponibilidade orçamentária da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);

6.2 O valor concedido, para cada estudante deferida/o, será o equivalente aos valores de orçamentos de deslocamentos enviados pelos estudantes no ato da inscrição e auxílio-alimentação de R\$30,00 (trinta reais) por dia, referente ao período em deslocamento efetivo, se o período for superior a cinco horas;

6.2.1 A Comissão Organizadora do Edital determinará o valor a ser repassado a cada estudante, conforme análise de preços de passagens terrestres, fluviais e marítimas apontando a indicação da passagem mais barata e de acordo com a disponibilidade orçamentária;

6.2.2 A data do efetivo pagamento do recurso em conta informada pela/o estudante é condicionada aos trâmites financeiros e administrativos envolvendo a ordenação e efetivação da despesa, de acordo com os órgãos e autarquias envolvidos, o que não depende exclusivamente da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

7. RESULTADO

7.1 A data prevista para a divulgação das solicitações aprovadas é 31 de outubro de 2024. A referida divulgação será realizada por meio de publicação no site e redes sociais da PRAE.

7.2 As/os estudantes com parecer favorável à obtenção do apoio deverão assinar, até o dia 03 de novembro de 2024, o termo de Compromisso com acesso em link a ser enviado pelo e-mail institucional (@ufpr) e e-mail pessoal cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA).

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 A/O estudante indígena é responsável por adquirir as passagens, respeitando o planejamento e orçamento da viagem informado na solicitação, via formulário de inscrição, e aprovado após análise da PRAE;

8.2 O retorno à cidade sede da UFPR deverá acontecer até a data definida de acordo com as especificidades dos calendários acadêmicos de cada curso. Assim, fica definido a necessidade de retorno à cidade em que o curso é ofertado, de acordo com as seguintes especificidades:

Cursos de 15 a 18 semanas – incluindo o curso de Odontologia – primeiro semestre letivo de 2025	Cursos de Medicina (Curitiba e Toledo) – retorno do recesso do segundo semestre letivo de 2024
Retorno até a data de início do primeiro semestre letivo de 2025, de acordo com a resolução a ser aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná (CEPE-UFPR).	Retorno até a data de 04 de janeiro de 2025, na ocasião do fim do período de recesso do segundo semestre letivo de 2024.

8.3 Para a efetivação da prestação de contas, a/o estudante indígena deverá encaminhar à PRAE via e-mail: caeeprae@ufpr.br, os comprovantes da viagem efetivada. Serão aceitos os seguintes documentos:

8.3.1. Uma cópia legível do(s) bilhete(s) de passagem(s) referente à(s) viagem(s) realizada(s), contendo o nome do(a) estudante, data e hora da viagem. Caso tenham sido efetivadas viagens aéreas serão aceitas cópias dos bilhetes e o comprovante de reserva da viagem, com valor da passagem e código de reserva. Em caso de viagens terrestres, via ônibus convencional, será(ão) aceita(s) a(s) cópia(s) do(s) bilhete(s) de passagem contendo o valor da passagem, nome do(a) estudante, data e hora da viagem.

8.3.2 Em casos de viagem fluvial ou marítima: uma cópia legível do(s) bilhetes(s) de passagem(s) contendo o valor da passagem, nome do(a) estudante, data e hora da viagem ou recibo ou nota fiscal do(a) prestador(a) de serviço, nominal ao(à) estudante. O recibo ou a nota fiscal deverá conter o carimbo da empresa de transporte.

8.3.3 Outros meios de transporte: recibo ou nota fiscal do(a) prestador(a) de serviço(a) nominal ao(à) estudante. O recibo ou nota fiscal deverá conter o carimbo da empresa de transporte.

8.3.4 Não serão aceitos recibos de abastecimento de combustível de veículos, uma vez que não configuram contratação de serviços de transporte.

8.3.5 Assim, fica definido a metodologia de prestação de contas, de acordo com os calendários letivos, com as seguintes especificidades:

Cursos de 15 a 18 semanas – incluindo o curso de Odontologia - primeiro semestre letivo de 2025	Cursos de Medicina (Curitiba e Toledo) – retorno do recesso do segundo semestre letivo de 2024
Envio da prestação de contas até uma semana depois do início do primeiro semestre letivo de 2025, de acordo com a resolução a ser aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná (CEPE-UFPR).	Envio da prestação de contas até a data de 10 de janeiro de 2025.

8.4 Se a/o estudante não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido, se for constatada a ausência de algum dos documentos elencados no item 8.3, ou caso seja

observado que a viagem foi realizada em desacordo com o planejamento e critérios de concessão, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, a/o estudante deverá efetuar a devolução do recurso por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

8.4.1 Se a/o estudante não realizar a viagem programada, por qualquer motivo, deverá ressarcir o valor do auxílio dispendido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.4.2 Até a completa resolução da prestação de contas ou devolução dos recursos a/o estudante poderá ter suspensas outras modalidades de auxílios da PRAE/UFPR.

8.4.3 Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO-REITOR(A) DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 17/10/2024, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7174055** e o código CRC **2D7409FD**.